# LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Utilidade Pública a Entidade Civil Organizada, denominado Instituto Solimões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública à Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, que tem por escopo, conferir a, entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 45.176.072/0001-22, com sede a Rua Doutor Francisco, nº 693, Vale Verde, CEP. 69.403.634, Manacapuru-AM, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte (28/08/2020).

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.16 15:49:15 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru